



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Ações de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 024.00126115/2025-11

Interessado: Coord. de Assistência Farmacêutica - Grupo de Planejamento e Articulação Das Ações de Assist. Farm., ses-caf-gf, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Farmacologia, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica, CAF - Centro de Programação Dos Componentes e Apoio a Assistência Farmacêutica, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Planejamento, Avaliação e Controle, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Gerenciamento Regional

Assunto: Nota Técnica nº 09/2025 - Fluxo de acesso aos medicamentos que integram o PCDT de HAP

Destinatários:

- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP);
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Profissionais prescritores;
- Centros Especializados de Referência em Hipertensão Arterial Pulmonar;
- Pacientes e seus representantes.

Considerando:

- A Portaria SCTIE/MS nº 53, de 06 de agosto de 2021, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento selexipague para pacientes adultos com hipertensão arterial pulmonar (HAP - Grupo I) em classe funcional III que não alcançaram resposta satisfatória com ERA e/ou PDE5i, como alternativa ao iloprostano no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- A Portaria Conjunta nº 10, de 18 de julho de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hipertensão Pulmonar;
- A Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV, que trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no Âmbito do SUS;
- A Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;
- Que o medicamento selexipague nas apresentações de 200 mcg, 400 mcg, 600 mcg, 800 mcg,

1000 mcg, 1200 mcg, 1400 mcg e 1600 mcg comprimido, está disponível no SUS e integra o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) – Grupo 1B, conforme pactuação na CIT de novembro de 2021, para atendimento de pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão do PCDT de Hipertensão Arterial Pulmonar;

- Que os itens que integram o Grupo 1B do CEAF são financiados pelo Ministério da Saúde, mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP), sendo dela a responsabilidade pela programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação através das Farmácias de Medicamentos Especializados;
- O Ofício Circular nº 18/2024/CGCEAF/DAF/SECTCS/MS, de 12 de junho de 2024, que trata da implementação do serviço de telecuidado farmacêutico e médico para titulação do medicamento selexipague;

Informamos que:

No âmbito do Estado de São Paulo, o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP) serão realizados nos Centros Especializados de Referência descritos no Quadro 01.

Quadro 01. Centros de Referência para tratamento de HAP no Estado de São Paulo.

Centros Especializados de Referência
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP · Ambulatório de Pneumologia · Instituto do Coração Hospital São Paulo – UNIFESP Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP
Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da UNICAMP
Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da Faculdade de Medicina da USP
Hospital de Base – FUNFARME

1.MÉDICOS PRESCRITORES

Considerando a necessidade de acompanhamento dos usuários com diagnóstico de HAP em Centro de Referência, anualmente no mês de maio, será realizada a atualização da relação de médicos prescritores autorizados vinculados a esses Centros.

2. ESQUEMA DE TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR (HAP)

A farmacoterapia descrita no Protocolo Clínico e Diretrizes de Terapêuticas de HAP, que contempla as opções disponíveis no CEAF, compreendendo esquema de tratamento com monoterapia, ou terapia combinada dupla ou tripla.

A monoterapia inicial está indicada para alguns grupos específicos de HAP, nos quais a relação

entre eficácia e segurança da terapia combinada inicial não está estabelecida. A escolha do medicamento dependerá de fatores como: perfil de eventos adversos, interação medicamentosa, comorbidades, disponibilidade e custo. Dentre os fármacos disponíveis para uso em monoterapia estão ambrisentana, bosentana, iloprostá, sildenafil ou selexipague. O escalonamento terapêutico dos medicamentos deve ser seguido conforme o PCDT e a indicação clínica de cada caso.

Em relação a terapia combinada, pode ser observado no quadro 2 as indicações de tratamento, considerando a classe funcional do paciente, estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Quadro 02. Indicações para uso de tratamento com terapia combinada dupla e tripla sequencial.

Classe funcional	Terapia combinada dupla	Terapia tripla
II	Sildenafil + ambrisentana* Sildenafil + bosentana*	Ambrisentana + sildenafil + selexipague Bosentana + sildenafil + selexipague
III	Sildenafil + ambrisentana* Sildenafil + bosentana*	Ambrisentana + sildenafil + iloprostá Bosentana + sildenafil + iloprostá Ambrisentana + sildenafil + selexipague Bosentana + sildenafil + selexipague
IV	Sildenafil + bosentana*	Sildenafil + bosentana + iloprostá

Fonte: Adaptado do Grupo de Trabalho Permanente Para Produção de Informações Técnicas, 2022. * Na impossibilidade de utilização de um destes fármacos,

2.1 TRATAMENTO COM SELEXIPAGUE - PROCEDIMENTO PARA TITULAÇÃO

Durante a titulação, a dosagem é aumentada gradualmente até que o paciente apresente eventos adversos intoleráveis ou até que a dose máxima seja atingida. Neste sentido, é imprescindível que os papéis e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos, estejam claramente definidos e articulados, garantindo a segurança, eficácia e continuidade do tratamento. Para tanto, apresenta-se abaixo a descrição das atribuições de cada um dos envolvidos no processo.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

3.1 CENTRO DE REFERÊNCIA (CR)

3.1.1 Atendimento de paciente não elegível ao tratamento com selexipague

I.. O Centro de Referência, através do médico prescritor especialista (com RQE emitido pelo CRM), ao diagnosticar o paciente com Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP), e definir a conduta terapêutica, deverá providenciar, juntamente com o paciente, os documentos de solicitação de medicamentos no SUS, no âmbito do CEAF, descritos no Guia de Orientações sobre Medicamentos da SES/SP.

Para acessá-lo:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clicar no link: “[Medicamentos](#)”;
- Clicar no link: “Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”;
- Clicar no link: “Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”;

· [Clicar no link: “Consulta por MEDICAMENTO ou PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA”.](#)

· Buscar o medicamento que deseja prescrever.

I. Com os documentos em mãos, o paciente deverá se dirigir a uma [FME da SES/SP](#) para protocolo de sua solicitação de medicamentos.

II. A FME fará a triagem e avaliação dos documentos necessários, confirmar a prescrição oriunda de Centro de Referência e médico prescritor autorizado.

III. Caso a documentação esteja correta e completa, a FME seguirá com o processo de cadastro da solicitação no Sistema Medex, e dispensação do medicamento, exceto para solicitação de Selexipague.

IV. O fluxo de solicitação e disponibilização para o medicamento selexipague se difere, considerando as especificidades apresentadas a seguir:

3.1.2 Atendimento de paciente elegível ao tratamento com selexipague:

I. O Centro de Referência, ao diagnosticar o paciente com HAP elegível ao tratamento com o medicamento selexipague, deverá definir a conduta terapêutica observando que a dose ideal para cada paciente em uso do medicamento em questão só pode ser definida a partir da titulação, que irá ocorrer inicialmente, por meio da administração de 200 mcg, duas vezes ao dia, ajustada semanalmente até que se atinja a dosagem de tolerância do paciente, podendo chegar à dose máxima de 1600 mcg duas vezes por dia, o que pode levar de 1 a 8 semanas.

II. O Centro de Referência, através do médico prescritor especialista (com RQE emitido pelo CRM) deverá providenciar juntamente com o paciente, os documentos de solicitação de medicamentos no SUS, no âmbito do CEAf, descritos no Guia de Orientações sobre Medicamentos da SES/SP.

III. Observar o preenchimento adequado dos documentos, conforme modelo:

a) Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME).

Digitar manualmente		Listar medicamentos	7. Medicamento(s)*	8. Quantidade solicitada*					
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Selexipague 200 mcg Titulação de Dose (comprimido)			140	140	0	0	0	0
2	Selexipague 800 mcg Titulação de Dose (comprimido)			0	60	0	0	0	0

b) Prescrição médica devidamente preenchida com previsão de escalonamento da dose;

c) Recomenda-se solicitar que a prescrição do medicamento seja acompanhada de prescrição médica para manejo de reações adversas ao medicamento (RAM).

V. Com os documentos em mãos, o paciente deverá se dirigir a Farmácias de Medicamento Especializado Estadual vinculada ao CR, para protocolar sua solicitação de medicamento, conforme descrito no quadro 03.

3.2 FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (FME)

A FME será responsável pela triagem e avaliação dos documentos exigidos, confirmando se a

prescrição é oriunda do Centro de Referência e médico prescritor autorizado, com a indicação de “Titulação” na LME.

Caso a documentação esteja em conformidade com as exigências, a FME deverá contatar a CAF e o Centro de Referência ao qual o paciente pertence, para que o realize o cadastro do paciente no programa de Telecuidado do Ministério da Saúde.

Para garantir a inclusão do paciente no Serviço de Telecuidado, o médico prescritor juntamente com o paciente, realizará o cadastro do mesmo no sistema Telesaúde do Ministério da Saúde.

O Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica (GGAF) da SES/SP será o responsável por articular com a empresa Janssen-Cilag Farmacêutica da Johnson & Johnson a solicitação do medicamento para a titulação de dose.

Quadro 03. Farmácias de Medicamentos Especializados de Referência para tratamento de HAP no Estado de São Paulo.

FME Dante Pazzanese	Dante Pazzanese de Cardiologia
FME InCor	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - Ambulatório de Pneumologia - Instituto do Coração
FME Botucatu	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP
FME Geraldo Bourroul	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
FME Ribeirão Preto	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP
FME Hospital de Base São José do Rio Preto	Hospital de Base – FUNFARME
FME Unicamp	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da UNICAMP
FME Vila Mariana	Hospital São Paulo – UNIFESP Instituto
FME Votuporanga	Hospital de Base – FUNFARME

O fluxo de disponibilização do medicamento para a fase de titulação do paciente, por parte do fabricante, deverá ocorrer subsequentemente ao cadastro do paciente. Nesta etapa, a empresa Janssen-Cilag Farmacêutica (Johnson & Johnson) , ao ser acionada pela SES/SP, deverá encaminhar à FME de referência do usuário o quantitativo necessário para dois meses de tratamento.

O medicamento inicial disponibilizado ao paciente para fase de titulação consistirá em um kit composto por:

- Selexipague 200 mcg: 2 caixas com 140 comprimidos
- Selexipague 800 mcg: 1 caixa com 60 comprimidos

Figura 1 demonstrada abaixo apresenta o esquema recomendado para administração do medicamento na fase de titulação.

Figura 1 – Esquema de escalonamento de dose recomendado.



Adicionalmente, ficará na incumbência da FME, as seguintes atividades:

- I. Informar o paciente sobre o processo de acompanhamento e monitoramento da titulação de dose do medicamento realizado pelo Telecuidado e disponibilizar o material orientativo fornecido pelo MS;
- II. Apresentar ao paciente o Termo de Esclarecimento sobre o “Telecuidado na titulação de dose do medicamento selexipague” e o “Termo de Consentimento para Tratamento e uso de Dados Pessoais durante a realização do Telecuidado, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”;
- III. Observação: Os termos referidos na alínea “b” deverão ser assinados em 02 (duas) vias pelo usuário ou seu responsável legal, devendo uma via permanecer retida na Farmácia e a outra deve ser entregue ao usuário ou responsável;
- IV. Registrar no Sistema de monitoramento do selexipague a data prevista para dispensação do medicamento, para subsidiar a programação do Telecuidado farmacêutico a ser realizado pelo Telessaúde do Ministério da Saúde, responsável pelo acompanhamento remoto dos pacientes durante a fase de titulação;
- V. A FME agendará com o(a) usuário(a) a primeira consulta com o farmacêutico do Telessaúde, que deve ocorrer em até sete (7) dias da dispensação do medicamento. Durante a fase de titulação, o paciente será acompanhado por meio de teleconsultas semanais realizadas por farmacêuticos do Telessaúde do Ministério da Saúde. Após a definição da dose de manutenção, será mantida teleconsulta farmacêutica mensal.
- VI. Orientar que a titulação só deverá ser iniciada após o contato telefônico e primeira consulta com o farmacêutico do Telessaúde;

3.3 PACIENTE

Os pacientes deverão permanecer em acompanhamento no CR-HAP, contudo, também serão atendidos através do teleatendimento do Ministério da Saúde. O serviço de telecuidado farmacêutico consiste em teleconsultas semanais realizadas por farmacêutico, que será responsável por:

- I. Realizar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes em tratamento com selexipague

durante 6 meses;

II. Monitorar os eventos adversos;

III. Manejar junto ao CR o aumento da dose do medicamento;

IV. Avaliar a satisfação do paciente e parâmetros clínicos;

V. Contatar o médico assistente do Centro de Referência para compartilhar informações sobre a reações adversas apresentadas pelo paciente, que possam indicar a proximidade da definição de dose de manutenção;

VI. Atualizar o sistema com as informações pertinentes aos pacientes em titulação.

4. ESTOQUE DAS FME

4.1 ABASTECIMENTO

Em relação a solicitação do medicamento para continuidade do tratamento, a FME deverá incluir, no pedido de rotina, as quantidades e doses necessárias para atender aos usuários em tratamento com o medicamento selexipague, seguindo as demais etapas do processo de programação habitual.

À CAF/SES-SP caberá a responsabilidade de organizar os kits do medicamento e enviá-los, de forma completa. As farmácias serão responsáveis pelo recebimento e posterior dispensação, após aprovação do processo e solicitação da manutenção do tratamento.

Observação: O desenvolvimento deste fluxo considera a urgência em garantir a continuidade do tratamento

com a dose de manutenção, de forma a evitar que o usuário descontinue o tratamento. A interrupção do tratamento por mais de três (3) dias implica na necessidade de reiniciar o processo na fase de titulação de dose de selexipague, sem previsão de reposição do medicamento pela indústria farmacêutica, tampouco o ressarcimento por parte do Ministério da Saúde.

4.2 MANUTENÇÃO DO ESTOQUE

Observando a necessidade de manutenção de estoque de **SELEXIPAGUE nas apresentações de 200mcg, 400mcg, 600mcg, 800mcg, 1000mcg 1200mcg, 1400mcg e 1600mcg por comprimido**, em razão da possibilidade da dose de manutenção ser definida em apenas uma das concentrações, conforme tolerabilidade individual — torna-se imprescindível a manutenção de um estoque mínimo de todas as apresentações.

Assim, devido à ausência de governabilidade sobre a definição da dose de manutenção, recomenda-se a organização dos estoques em formato de kits completos, o que exigirá um acompanhamento mais rigoroso dos estoques pelas FME.

Desta forma sugerimos o aprimoramento do processo de troca do medicamento, conforme os critérios elencados abaixo:

- Receber medicamentos por parte do fornecedor, com prazo de validade superior a 75% da validade total;
- Necessidade de comunicação oficial ao fornecedor com 30 dias de antecedência ou até 90 dias após o vencimento do medicamento;
- Troca do medicamento em 3 oportunidades, mediante perda por prazo de validade expirado;

Também é necessário atentar-se a possibilidade de remanejamento entre as FME diante da urgência no atendimento ao paciente e da necessidade de dispensação da apresentação correspondente a dose de manutenção previamente tolerada.

5.FATURAMENTO

Considerando que, a depender da fase do tratamento, o medicamento terá origens distintas, a FME deverá organizar-se internamente para manter a organização, padronização e consistência do processo de trabalho relacionado ao registro do medicamento no sistema, atentando-se às especificidades dos códigos correspondentes. As orientações descritas no quadro 3, a seguir, deverão ser aplicadas conforme cada caso:

Quadro 03. Códigos para dispensação e faturamento de doses para titulação e dose de manutenção.

APRESENTAÇÕES DO SELEXIPAGUE	TITULAÇÃO	MANUTENÇÃO
200 mcg	06.04.33.011-1	06.04.33.003-0
400 mcg	-	06.04.33.004-9
600 mcg	-	06.04.33.005-7
800 mcg	06.04.33.012-0	06.04.33.006-5
1000 mcg	-	06.04.33.007-3
1200 mcg	-	06.04.33.008-1
1400 mcg	-	06.04.33.009-0
1600 mcg	-	06.04.33.010-3

Conforme Termo de Compromisso firmado com a empresa Janssen-Cilag Farmacêutica da Johnson & Johnson, a SES encaminhará, em um prazo de até 10 dias úteis, o número da APAC de cada usuário(a) atendido(a), por meio do e-mail: acesso_selexipague@its.jnj.com.

6. MONITORAMENTO

Os CR-HAP deverão realizar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes em tratamento, conforme preconiza o PCDT para o tratamento de Hipertensão Arterial Pulmonar.

A FME e o CR poderão acompanhar o processo de titulação de dose de cada usuário por meio do sistema de monitoramento do telecuidado, disponibilizado pelo Telessaúde do Ministério da Saúde.

O acompanhamento do uso do medicamento Selexipague por pacientes com HAP deve ser realizado com o objetivo de avaliar o desempenho da tecnologia em termos de resultado terapêutico, considerando os benefícios efetivamente obtidos na prática clínica real, por meio da mensuração da efetividade clínica e segurança.

I. Monitoramento da titulação: Por meio do Telessaúde será possível avaliar a progressão da dose do medicamento, de acordo com os eventos adversos apresentados, bem como identificar os Problemas Relacionados a Medicamentos (PRMs) e avaliar a satisfação do usuário. Em caso de eventos adversos intoleráveis, identificados por meio da Telecuidado Farmacêutico, ocorrerá a sinalização ao profissional médico pneumologista do CR, a fim de verificar possibilidades de manejo ou se a dose de manutenção foi atingida;

II. Acompanhamento após definição da dose de manutenção: o Telecuidado Farmacêutico ao usuário, será mantido mensalmente durante um período de 6 meses.

a) Compete ao CR-HAP e a FME vinculada monitorar a adesão do paciente ao tratamento, orientar

sobre a correta utilização do medicamento e registrar possíveis eventos adversos ou queixas técnicas relatados pelo paciente, visando contribuir para a melhoria do tratamento e promover o Uso Racional dos Medicamentos (URM).

b) O CR deverá sinalizar imediatamente à CAF e FME, por e-mail, o momento em que o paciente atingir a dose de manutenção;

c) Deverá preencher toda documentação necessária, incluindo emissão de nova LME, prescrição médica e demais documentos pertinentes, e providenciar o encaminhamento ao usuário para entrega à FME de referência;

d) Quando a dose de manutenção definida estiver entre 1400 mcg e 1600 mcg, é facultada a opção de encaminhar a documentação em formato digital ou digitalizada para o e-mail da FME de referência, desde que a documentação física seja apresentada em até duas semanas após o envio digital.

7. FARMACOVIGILÂNCIA

Caso o paciente relate eventos adversos após o uso do medicamento, os farmacêuticos responsáveis pela dispensação deverão registrar a notificação no sistema da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou no sistema do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) da SES/SP, conforme os seguintes procedimentos:

- Acesse o Portal do CVS - SES/SP: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/>
- Clique em “Notifique” > “Eventos Adversos e Queixas Técnicas de Produtos”;
- Clique no link: “Notificação Online”;

Preencha o formulário de notificação com os dados e relatos do paciente, procurando fornecer o maior número de informações solicitadas e detalhar o máximo possível o evento adverso.

PACIENTES COM SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO SELEXIPAGUE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO CONSIDERADOS CENTRO DE REFERÊNCIA

Para solicitações de usuários com prescrição de serviço de saúde não CR-HAP, a FME que deverá encaminhar uma cópia dos documentos ao setor de regulação do Departamento Regional de Saúde a qual pertence, solicitando acolhimento da demanda e agendamento do usuário no CR-HAP de referência da região.

A documentação de solicitação original deverá ficar com o paciente, para que este apresente ao CR-HAP.

Após o agendamento e atendimento do usuário no CR-HAP, o acesso ao medicamento se dará, seguindo o fluxo descrito nesta Nota Técnica.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP. Para consultá-la:

- Acesse o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clique no link: “Medicamentos”;
- Clique no link: “Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica”

Cleide da Silva Soares

Diretora Técnica de Saúde II
Centro de Ações de Assistência Farmacêutica
Grupo de Planej. e Articulação das Ações da AF
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - SES/SP

Janaina Carla da Silva

Diretora Técnica de Saúde II
Centro de Planejamento e Controle da AF
Grupo de Planej. e Articulação das Ações da AF
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - SES/SP

Vanessa Rocha Carvalho

Diretora Técnica de Saúde II
Centro de Planejamento Avaliação e Controle Assistência Farmacêutica
Grupo de Planej. e Articulação das Ações da AF
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - SES/SP

Stephani Filgueiras Mashki

Diretor Técnico de Saúde II
Centro de Análise e Padronização de Medicamentos
Grupo de Farmacologia
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica -SES/SP

Rafael Rodrigues

Diretor Técnico de Saúde II
Centro de Programação dos Componentes e Apoio à Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Renata Zaidan dos Santos Tupunambá

Diretora Técnica de Saúde III
Grupo de Planej. e Articulação das Ações da AF
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Catarina Fátima de Souza
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Farmacologia
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Rafael Cairê de Oliveira dos Santos
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Ana Cristina Lo Prete
Coordenador de Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caire De Oliveira Dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 07/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Lo Prete, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 07/10/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 08/10/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Zaidan Dos Santos Tupinamba, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 10/10/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 10/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Carla Da Silva, Diretor Técnico de Saúde II**, em 03/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Fátima De Souza, Diretor Técnico de Saúde III**, em 03/11/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stephani Filgueiras Mashki**, **Diretora Técnica de Saúde II**, em 05/11/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rocha Carvalho**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 05/11/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083919890** e o código CRC **898BB013**.